



**CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES
ESTADO DA - BAHIA**

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010
CNPJ 13.284.401/0001-62

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02-03/2017.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES E A EMPRESA
COOPERATIVA DE TRABALHO E
SERVIÇOS DO OESTE DA BAHIA -
COOTRASEOBA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÕES BAHIA, ESTADO DA BAHIA, situada à Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA -Ba, inscrita no CNPJ, sob o nº 13.284.401/0001-62, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr Davi Soares Nascimento, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 0464085683 SSP/BA, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 503.175.555-53 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA**, situada à Rua Aroldo de Andrade Nº 06 Jucelino Kubitschek, Centro Barreiras, inscrita no CNPJ sob nº 23.473.409/0001-20, aqui representada pelo Srº. Thiago Amaral Rangel, maior, empresário, inscrito no CPF/MF nº 021.692.095-73 e RG n.º 1009583891 SSP/BA., de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, consoante os termos do Contrato Social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio à Câmara municipal nos serviços de limpeza, zeladoria patrimonial, controle e entrada de pessoas e apoio administrativo, conforme especificações, termo de referência, quantidades e condições constantes no Anexo I do presente Edital.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão / Unidade:	Câmara Municipal
Atividade:	202- Manutenções dos Serviços da Câmara
Elemento de Despesa:	3390.39. 00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do contrato é de R\$ 82.250,00 (Oitenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

3.1.1- O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias e após atestado de execução ou medição dos serviços;

3.1.2 - *O pagamento será parceladamente em e efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com planilha de medição dos serviços prestados no mês.*

§ 1º - O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelo fornecimento efetivamente realizada, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela cláusula 01 deste contrato.

§ 1º - O preço ofertado na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, com base na apresentação de nota fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste, medição.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo da realização dos serviços será de 10 (Dez) meses, a partir da assinatura do presente contrato.

§ 1º - O prazo estabelecido nesta cláusula somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da Contratada, devidamente aceita pela Contratante e nos seguintes casos:

I - Ocorrendo motivos de força maior ou estranha à vontade da Contratada, notificada a Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;

II - Suspensão ou diminuição do ritmo dos serviços por determinação por escrito da Contratante.

§ 2º - Ocorrendo às hipóteses previstas nas alíneas a e b o contrato será prorrogado por igual período e duração da ocorrência que tenha prejudicado a continuidade normal dos serviços contratados.

§ 3º - O contrato poderá ser prorrogado em conformidade ao art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme interesse das partes.

4.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - Os produtos objeto deste Contrato serão fornecidos em embalagem adequada e entregues nos órgãos interessados desta Prefeitura.

4.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;

- b) A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à **CONTRATANTE**, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. A qualquer substituição do gestor contratual, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A **CONTRATADA** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos;
- e) A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

5.2 A **CONTRATADA** ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- f) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- g) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- h) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- i) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como



responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;

- j) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- k) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- l) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- m) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- n) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Poções/BA, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;
- b) Fiscalizar o serviço prestado pela Contratada, dar soluções às consultas feitas, determinar as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;
- c) Emitir e atestar a planilha de Prestação de Serviços;
- d) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- e) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- f) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por global, atendendo a todos os procedimentos do art. 73, inc. I, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 1º - Os serviços serão realizados no período de segunda à sexta, com possibilidade de se reduzir ou estender mediante necessidade.

§ 2º - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços, os custos serão levantado com base nos preços unitários do orçamento ou caso ele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal e um técnico da Contratante.

§ 3º - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

§ 4º - A **CONTRATANTE** não poderá fazer qualquer modificação internas ou externas nos locais estabelecido em contrato, sem prévia autorização da **CONTRATADA** executar serviços fora dos padrões técnicos previstos pelo Contratante.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º - O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a **CONTRATADA** a recompor o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º - Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o **CONTRATANTE** autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da **CONTRATADA**.

§ 3º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A execução do presente contrato será avaliada pelo **CONTRATANTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Periodicamente, o **CONTRATANTE** vistoriará as instalações do(a) **CONTRATADO(A)** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do(a) **CONTRATADO(A)**, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

§ 2º. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do(a) **CONTRATADO(A)** poderá ensejar a rescisão deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 3º . A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre serviços ora contratados não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)** da sua plena responsabilidade perante o **CONTRATANTE** ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 4º. Em qualquer hipótese é assegurado ao (a) **CONTRATADO (A)** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei 8.666/93.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

10.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

10.3- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à **CONTRATADA** transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial nº 006/2017, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da **CONTRATADA**, além dos Anexos ao Edital do Pregão Presencial nº 006/2017.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

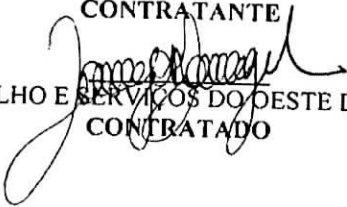
12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Poções, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.


Poções, 08 de Março de 2017.


Davi Soares Nascimento

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÕES BAHIA
CONTRATANTE


COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF N° 011.111.444-55

2. 
CPF N°

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÕES

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/pocoas/>



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010
CNPJ 13.284.401/0001-62

RESUMO DO CONTRATO Nº 01-03/2017

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 11/2017.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Poções-Ba.
Contratada: KASSIA SOARES DE OLIVEIRA PEREIRA EIRELI ME
CNPJ Nº 12.067.522/0001-90
Objetivo: Aquisição de **13 Microfones uni-direcional Tipo 70 cm GM6** destinado à Câmara Municipal de Vereadores de Poções - BA
Valor de R\$ 5.850,00 (Cineco Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)
Poções, Bahia, 08/03/2017.

Davi Soares Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poções-Ba,

CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES CONTRATO Nº 02-03/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Poções assina contrato do Pregão Presencial Nº 06/2017 que tem por objetivo: Contratar empresa para prestação de serviços na limpeza, zeladoria patrimonial, portaria e apoio administrativo da Câmara municipal no exercício de 2017, conforme parece jurídico, sendo a empresa que apresentou o preço de mercado: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, Inscrito no CNPJ nº 23.473.409/0001-20, vencedora do lote global no valor de R\$ 82.250,00 (oitenta e dois Mil duzentos e cinquenta Reais)

Poções, 08 de Março de 2017.

Davi Soares Nascimento

Presidente da Câmara de Vereadores



Contratos

Unidade: Camara Municipal de POÇÕES**Competência: 03/2017**

Contrato: 05-03/2017 **Valor:** R\$12.000,00 **Assinatura:** 27/03/2017 **Início Execução:** 06/03/2017 **Vencimento:** 31/12/2017
Dispensa/Inexigibilidade: **CIC/CNPJ:** 04706403000101
Licitação: PP08/2017 **Moeda:** Real **Imprensa Oficial:** DIARIO OFICIAL DOS MUNIC **Publicação:** 20/04/2017 **Exame Prévio:** Sim
Contratado: ST CONSULTORIA LTDA
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FI

Número da Dotação	Competência da Dotação	Dotação
33903900	03/2017	1/1/1/2/2/31/1/33903915/100

Contrato: 04-03/2017 **Valor:** R\$35.000,00 **Assinatura:** 08/03/2017 **Início Execução:** 08/03/2017 **Vencimento:** 31/12/2017
Dispensa/Inexigibilidade: **CIC/CNPJ:** 11606503000121
Licitação: PP07/2017 **Moeda:** Real **Imprensa Oficial:** DIARIO OFICIAL DOS MUNIC **Publicação:** 20/04/2017 **Exame Prévio:** Sim
Contratado: ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL EXECUTIVA LTDA
Objetivo: Contratar empresa para prestar serviços especializados na assessoria, consultoria, execução e alimentação de dados contábil no programa Sistema Integrado de Gestão

Número da Dotação	Competência da Dotação	Dotação
33903500	03/2017	1/1/1/2/2/31/1/33903500/100

Contrato: 03-03/2017 **Valor:** R\$7.800,00 **Assinatura:** 08/03/2017 **Início Execução:** 08/03/2017 **Vencimento:** 31/12/2017
Dispensa/Inexigibilidade: DIS12/2017 **CIC/CNPJ:** 03670521569
Licitação: **Moeda:** Real **Imprensa Oficial:** DIARIO OFICIAL DOS MUNIC **Publicação:** 24/03/2017 **Exame Prévio:** Sim
Contratado: FELIPE CARDOSO DA SILVA MUNIZ
Objetivo: Contratar Serviços a ser prestado na manutenção dos equipamentos de som e de processamentos de dados do plenário da câmara de Vereadores de poções.

Número da Dotação	Competência da Dotação	Dotação
33903600	03/2017	1/1/1/2/2/31/1/33903699/100

Contrato: 02-03/2017 **Valor:** R\$82.250,00 **Assinatura:** 08/03/2017 **Início Execução:** 08/03/2017 **Vencimento:** 31/12/2017
Dispensa/Inexigibilidade: **CIC/CNPJ:** 23473409000120



Contratos

Unidade: Camara Municipal de POÇÕES**Competência: 03/2017****Licitação:** PP06/2017 **Moeda:** Real **Imprensa Oficial:** DIÁRIO OFICIAL DOS MUNIC **Publicação:** 24/03/2017 **Exame Prévio:** Sim**Contratado:** COOTRASEOBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO ESTADO DA BAHIA**Objetivo:** CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ZELADORIA PATRIMONIAL, PORTARIA E APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICI

Número da Dotação	Competência da Dotação	Dotação
--------------------------	-------------------------------	----------------

33903900	03/2017	1/1/1/2/2/31/1/33903999/100
----------	---------	-----------------------------

Contrato: 01-03/2017	Valor: R\$5.850,00	Assinatura: 08/03/2017	Início Execução: 08/03/2017	Vencimento: 08/05/2017
-----------------------------	---------------------------	-------------------------------	------------------------------------	-------------------------------

Dispensa/Inexigibilidade: DIS11/2017**CIC/CNPJ:** 12067522000190**Licitação:** **Moeda:** Real **Imprensa Oficial:** DIÁRIO OFICIAL DOS MUNIC **Publicação:** 24/03/2017 **Exame Prévio:** Sim**Contratado:** KASSIA SOARERS DE OLIVEIRA PEREIRA EIRELI - ME**Objetivo:** AQUISIÇÃO DE 13 MICROFONES UNI-DIRECIONAL TIPO 70 EM GM6 DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÕES.

Número da Dotação	Competência da Dotação	Dotação
--------------------------	-------------------------------	----------------

44905206	03/2017	1/1/1/1/1/31/1/44905206/100
----------	---------	-----------------------------

Total Obra e Serviço de Engenharia: R\$0,00**Total Fornecimento de Mão de Obra:** R\$0,00**Total Demais Contratos:** R\$142.900,00

Contratos por Licitação / Disp.

Unidade: Camara Municipal de POÇÕES

Competência: 03/2017

Tipo: Dispensa

Licitação:	Data Início:	Modalidade:	Valor:
DIS12/2017	24/03/2017		R\$7.800,00

Objeto: Contratar Serviços a ser prestado na manutenção dos equipamentos de som e de processamentos de dados do plenário da câmara de Vereadores de poções.

CGC **Vencedor:**

Contrato	Vencimento	Valor
03-03/2017	31/12/2017	R\$7.800,00

Total dos Contratos: R\$7.800,00

Licitação:	Data Início:	Modalidade:	Valor:
DIS11/2017	24/03/2017		R\$5.850,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROFONES UNI-DIRECIONAL TIPO 70 CM GM6 DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

CGC **Vencedor:**

Contrato	Vencimento	Valor
01-03/2017	08/05/2017	R\$5.850,00

Total dos Contratos: R\$5.850,00

ipo: Licitação

Licitação:	Data Início:	Modalidade:	Valor:
PP06/2017	21/02/2017	Pregão presencial	R\$82.250,00

Objeto: CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ZELADORIA PATRIMONIAL, PORTARIA E APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2017.

CGC **Vencedor:**
 COOTRASEOBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO ESTADO DA BAHIA 23473409000120

Contrato	Vencimento	Valor
02-03/2017	31/12/2017	R\$82.250,00

Total dos Contratos: R\$82.250,00

Licitação:	Data Início:	Modalidade:	Valor:
PP07/2017	21/02/2017	Pregão presencial	R\$35.000,00

Objeto: Contratar empresa para prestar serviços especializados pela de assessoria, consultoria, execução e alimentação de dados contábil no programa Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA da inspetoria TCM do estado da Bahia; Realização de auditoria, suportando o controle interno nas atividades.

Contratos por Licitação / Disp.

Unidade: Camara Municipal de POÇÕES**Competência: 03/2017**

Tipo: Licitação

Licitação:	Data Início:	Modalidade:	Valor:
PP07/2017	21/02/2017	Pregão presencial	R\$35.000,00

Objeto: Contratar empresa para prestar serviços especializados pela de assessoria, consultoria, execução e alimentação de dados contábil no programa Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA da inspetoria TCM do estado da Bahia; Realização de auditoria, suportando o controle interno nas atividades.

CGC	Vencedor:
ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL EXECUTIVA LTDA	11606503000121

Contrato	Vencimento	Valor
04-03/2017	31/12/2017	R\$35.000,00

Total dos Contratos: R\$35.000,00

Licitação:	Data Início:	Modalidade:	Valor:
PP08/2017	14/03/2017	Pregão presencial	R\$12.000,00

Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de sistemas informatizados de gestão administrativa e financeira, bem como os serviços de Conversão de Dados, Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção que garantam as alterações legais; Portal da Transparência.

CGC	Vencedor:
ST CONSULTORIA LTDA	04706403000101

Contrato	Vencimento	Valor
05-03/2017	31/12/2017	R\$12.000,00

Total dos Contratos: R\$12.000,00

Certidões

Unidade: Camara Municipal de POÇÕES
Competência: 03/2017
CNPJ: 03670521569 Nome: FELIPE CARDOSO DA SILVA MUNIZ

Nº da Certidão	Tipo Certidão	Emissão	Validade
0000000	Fazenda Estadual	08/03/2017	08/04/2017
000000000	Justiça do Trabalho	08/03/2017	08/04/2017
00000000000	Fazenda Municipal	08/03/2017	08/04/2017
0000000000000	FGTS	08/03/2017	08/04/2017
6DDE.20A2.95C9.159C	Fazenda Federal	07/02/2017	06/08/2017
6DDE.20A2.95C9.159C	INSS	07/02/2017	06/08/2017

CNPJ: 12067522000190 Nome: KASSIA SOARERS DE OLIVEIRA PEREIRA EIRELI - ME

Nº da Certidão	Tipo Certidão	Emissão	Validade
124590429/2017	Justiça do Trabalho	14/02/2017	12/08/2017
20170006571	Fazenda Municipal	16/02/2017	17/05/2017
2017012902555558102120	FGTS	14/02/2017	27/02/2017
20170241342	Fazenda Estadual	14/02/2017	15/04/2017
2017030803023331492330	FGTS	08/03/2017	06/04/2017
408F.55CA.2422.8EDD	Fazenda Federal	13/02/2017	12/08/2017

CNPJ: 23473409000120 Nome: COOTRASEOBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO ESTADO

Nº da Certidão	Tipo Certidão	Emissão	Validade
000046/2017E	Fazenda Municipal	05/01/2017	05/04/2017
122714012/2017	Justiça do Trabalho	05/01/2017	03/07/2017
20170024874	Fazenda Estadual	05/01/2017	06/03/2017
2017022704212313583403	FGTS	27/02/2017	28/03/2017
D19245B0853564B	Fazenda Federal	21/11/2016	20/05/2017
9245B0853564B	INSS	21/11/2016	20/05/2017
...3245b0853564b4	Fazenda Federal	21/11/2016	20/05/2017
d19245b0853564b4	INSS	21/11/2016	20/05/2017



Certidão de Contrato

Unidade: Camara Municipal de POÇÕES

Competência: 03/2017

Contrato: 02-03/2017

Número	Tipo	Emissão	Validade	Descrição*
000046/2017E	Fazenda Municipal	05/01/2017	05/04/2017	
122714012/2017	Justiça do Trabalho	05/01/2017	03/07/2017	
20170024874	Fazenda Estadual	05/01/2017	06/03/2017	
20170227042123135834	FGTS	27/02/2017	28/03/2017	
D19245B0853564B	INSS	21/11/2016	20/05/2017	
D19245B0853564B	Fazenda Federal	21/11/2016	20/05/2017	

Obrigatório somente para tipo "Outros".